UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PARA GRADUAÇÃO – PMAIG
EDITAL Nº 72/2022

O Reitor, Professor Doutor Fábio Dal-Soto, e o Pró-Reitor de Graduação, Professor Me. Regis Augusto Norbert Deuschle, no uso das suas atribuições, tornam público o presente Edital Nº 72/2022, que tem por objeto a abertura de inscrições visando à habilitação ao **Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para Graduação – PMAIG**, aprovado pela Resolução Consun Nº 02/2016, de 30/03/2016, o qual se regerá conforme as instruções especiais estabelecidas neste Edital.

1. Da Finalidade e Objetivos:
1.1. O presente Edital tem a finalidade de selecionar candidatos para o Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, no nível de graduação e nas vagas disponibilizadas pelas instituições conveniadas, relacionadas no Quadro 1.
1.2. Este Edital atende os objetivos descritos na Resolução Consun Nº 02/2016, de 30/03/2016, que dispõem sobre o Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para Graduação da Universidade de Cruz Alta – PMAIG.

2. Do Público Alvo:
2.1. O Edital é destinado aos alunos dos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta, descritos no Quadro 1.

3. Das Vagas e da Vigência:
3.1 O número de vagas disponibilizadas pelas Universidades conveniadas, encontram-se descritos no Quadro 1.
3.2. As vagas ofertadas têm duração de 01 (um) semestre – 2023/2 – com possibilidade de extensão para mais 01 (um) semestre.

4. Dos Requisitos para Inscrição.
4.1. Do candidato:
4.1.1. Estar regulamente matriculado nos cursos elencados no item "2.1." do presente Edital.
4.1.2. Não possuir qualquer débito ou pendência pedagógica e disciplinar com a Instituição de origem.
4.1.3. Não possuir vínculo com outra Instituição de Ensino Superior (IES).
4.1.4. Ter integralizado entre 20% (vinte por cento) e 80% (oitenta por cento) da grade curricular do seu curso no início da mobilidade.
4.1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição.

5. Da Solicitação.
5.1. Quanto à documentação:
5.1.1. Os candidatos deverão efetuar inscrição na Assessoria de Assuntos Internacionais – AAI acompanhado dos seguintes documentos:
5.1.1.1. Histórico escolar da Unicruz atualizado.
5.1.1.2. Comprovante de matrícula.
5.1.1.3. Cópia do Documento de Identidade.
5.1.1.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

5.1.1.5. Cópia do Passaporte e/ou protocolo de agendamento na Polícia Federal.
5.1.1.6. Currículo Lattes atualizado e documentado.
5.1.1.7. Carta de Motivação.
5.1.1.8. Formulário de Inscrição – Anexo I.
5.1.1.9. Formulário de Compatibilidade de Disciplinas – Anexo II.
5.1.1.10. Atestado ou certificado de nível intermediário da língua espanhola para candidatos que pretendem realizar a Mobilidade Acadêmica Internacional para Argentina, Chile e México e de língua inglesa para os candidatos à universidade da Finlândia.
5.1.2. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.
5.1.3. Os candidatos depois de aprovados deverão entregar o Termo de Compromisso devidamente assinado pelas partes – Anexo III, no momento da inscrição na universidade de destino.
5.1.4. Os candidatos aprovados deverão entregar cópia do Seguro Saúde até quinze dias antes da data da viagem para o exterior.

6. Do Local de Inscrição e Cronograma:
6.1. Local: Assessoria de Assuntos Internacionais – AAI.
6.2. Endereço: Centro de Convivência, Campus Universitário Doutor Ulysses Guimarães, Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6, Bairro Parada Benito, Cruz Alta, RS, CEP: 98.020-290.
6.3. Período de inscrição: de **07 de novembro de 2022** até **13 de março de 2023**, em horário de expediente[1].
6.4. Período de análise de documentos e de entrevistas: **14 a 23/março/2023**
6.5. Publicação do resultado parcial: **27/março/2023**
6.6. Análise de recursos: **29 a 31/março/2023**
6.7. Publicação do resultado final: **03/abril/2023**
6.8. Período de agendamento de inscrição na universidade de destino: **04 a 10/abril/2023**
6.9. Data limite para desistência com isenção de taxas: dia **12/abril/2023**
6.10. Período de chamada e inscrição de suplentes: **13 a 14/abril/2023**

7. Dos Critérios de Classificação e da Comissão de Avaliação:
7.1. Serão selecionados os candidatos que obtiverem melhor aproveitamento geral conforme o desempenho, que constará dos seguintes itens e critérios:
7.1.1. Percentual de graduação cursado: 10% (dez por cento).
7.1.2. Coeficiente de aproveitamento: 20% (vinte por cento).
7.1.3. Currículo Lattes: 20% (vinte por cento).
7.1.4. Entrevista: 40% (quarenta por cento).
7.1.5. Carta de Motivação: 10% (dez por cento).
7.2. A avaliação dos documentos, dos critérios de avaliação, julgamento de recursos, publicação de resultados e demais atividades inerentes ao processo de seleção é de competência da Comissão de Avaliação, na forma do artigo 5º do Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para Graduação.
7.3. A Comissão de Avaliação é composta pelos membros do Conselho de Assuntos Internacionais da Universidade de Cruz Alta – CONAI[2].

[1] O Horário de Atendimento da AAI é de segunda a quinta-feira das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min.
[2] O CONAI é composto por sete membros, cada um representando: a Pró-Reitoria de Graduação, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, corpo docente do CCHS, corpo docente do CCSA, corpo discente do CCHS, corpo discente do CCSA e técnico-funcional da Assessoria de Assuntos Internacionais.

8. Do Tratamento e Proteção de Dados Pessoais:

8.1. A Universidade de Cruz Alta e os candidatos comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade jurídica natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

8.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados aos titulares dos dados pessoais;

8.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do seu objeto, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento da obrigação legal ou regulatória, no exercício regular do direito, por determinação judicial ou por requisição Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

8.1.3. Encerrada a vigência do objeto do presente Edital ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento de dados pessoais disponibilizados e, em no máximo 30 (trinta) dias, descontinuarão o uso dos dados pessoais comprometendo-se a efetuar o descarte adequado dos mesmos, salvo se exigida a sua manutenção para cumprimento de obrigação legal.

9. Das Disposições Finais:

9.1. O ingresso do aluno no programa está condicionado à entrega de toda a documentação necessária e no cumprimento do Regulamento da Mobilidade Acadêmica Internacional para Graduação da Universidade de Cruz Alta.

9.2. A aprovação e a seleção geram para o candidato apenas a expectativa de direito de admissão ao programa, e esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final, e não geram qualquer obrigação anterior ou vinculação entre as partes.

9.3. Caso o aluno selecionado não preencher as exigências deste Edital até a sua indicação para a instituição internacional conveniada, perderá a vaga.

9.3.1. Neste caso, o classificado subsequente, atendendo aos critérios estabelecidos, será contemplado com o benefício.

9.4. A data de validade do passaporte deve ser vigente por todo o período do intercâmbio.

9.5. O aluno em período de mobilidade acadêmica é isento de taxas como matrícula e mensalidades nas universidades de origem e destino. Todos os demais gastos e despesas provenientes da mobilidade acadêmica são de sua inteira responsabilidade, tais como: provas, passaporte, visto, seguro saúde, passagens nacionais e internacionais, alimentação, hospedagem, deslocamentos e quaisquer outras necessárias à sua estadia e manutenção do programa de mobilidade.

9.6. Durante a mobilidade, o aluno terá sua vaga assegurada no respectivo curso, com matrícula codificada que o identifique como integrante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para Graduação – PMAIG.

9.7. Os alunos selecionados através deste Edital ainda estão sujeitos à análise documental por parte das autoridades alfandegárias e da universidade de destino, e, portanto, a resposta final caberá à universidade internacional conveniada mediante o envio da Carta de Aceite.

9.8. É de responsabilidade do estudante solicitar informações a respeito do visto necessário junto à representação diplomática mais próxima. Para solicitar o visto de estudante, será exigida a Carta de Aceite da universidade de destino, dentre outros documentos. A Assessoria de Assuntos Internacionais não possui chancela para intervir nos trâmites de emissão de visto e não se responsabiliza por eventuais atrasos ou pelo não cumprimento de prazos por parte dos consulados.

9.9. A participação dos acadêmicos no PMAIG por meio deste Edital só será viabilizada se as condições sanitárias nacionais e internacionais forem favoráveis no momento de embarque.
9.10. Pode ainda o presente Edital, em qualquer fase do processo e a critério da Universidade de Cruz Alta, ser alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba aos eventuais candidatos inscritos qualquer pretensão de direito adquirido.
9.11. Eventuais dúvidas e casos omissos referentes a este Edital poderão ser dirimidos junto à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade de Cruz Alta.
9.12. O presente Edital entrará em vigor na data de publicação.
9.13. Em casos de desistência, o aluno deve consultar a Resolução do Conselho Universitário Nº 02/2016, de 30/03/2016, do PMAIG, para maiores esclarecimentos.

Cruz Alta, 07 de novembro de 2022.

Fábio Dal-Soto
Reitor
Universidade de Cruz Alta

Regis Augusto Norbert Deuschle
Pró-Reitor de Graduação
Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 07 de novembro de 2022.
==========

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PARA GRADUAÇÃO – PMAIG
EDITAL Nº 72/2022

Quadro 1

Países	Instituições Conveniadas /Cursos	Vagas
Argentina	**Universidade Gastón Dachary** **Cursos:** Administração, Arquitetura e Urbanismo e Direito.	3
Chile	**Universidad Mayor** **Cursos:** Administração, Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Enfermagem, e Medicina Veterinária.	6[3]
Espanha	**Universidad de León – UNILEÓN** **Cursos:** Administração, Agronomia, Direito, Educação Física (Bacharelado), Enfermagem, Fisioterapia e Medicina Veterinária.	3
Finlândia	**Universidade de Ciências Aplicadas de Turku** **Cursos:** Administração, Biomedicina, Ciências Contábeis e Enfermagem.	2
México	**Universidade Anáhuac – Puebla** **Cursos:** Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito e Fisioterapia.	4[4]
Portugal	**Universidade do Algarve** **Cursos:** Agronomia, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciência da Computação, Educação Física (Bacharelado), Enfermagem e Farmácia.	2
	Universidade de Coimbra **Cursos:** Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Ciência da Computação, Direito, Educação Física (Bacharelado) e Farmácia.	2
	Instituto Politécnico de Leiria – IPLeiria **Cursos:** Administração, Ciências Contábeis, Educação Física (Bacharelado), Enfermagem e Fisioterapia	2

[3] Santiago: 03 vagas / Temuco: 03 vagas
[4] Campus Norte: 02 vagas / Campus Sul: 02 vagas

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PARA GRADUAÇÃO – PMAIG
EDITAL Nº 72/2022

Anexo I – Formulário de Inscrição

DADOS PESSOAIS			
Nome completo:			Matrícula:
Curso:			Semestre:
País de destino:	Universidade de destino:		
Data de nascimento: ___/___/_____ Idade:_____ Local de Nascimento: _____			
Endereço Completo com CEP:			
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro: _____			
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino			CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	UF:	Data de Emissão:
Passaporte nº: _____ Data de Validade: ____ /___ /_____.		Possui Bolsa de Estudos? ( ) Sim Qual? _____ ( ) Não	
Telefone fixo:		Telefone celular:	
E-mail:			
Nome do Pai:			
Profissão:		Telefone:	
Nome da Mãe:			
Profissão:		Telefone:	

Endereço completo do responsável:

ATENÇÃO:
- Este formulário deve ser entregue **digitado** pelo aluno no momento da inscrição. - Os documentos entregues não serão devolvidos. - O passaporte não poderá ter data de validade anterior a junho de 2024. Caso ainda não tenha passaporte ou o mesmo tenha data de validade anterior a junho de 2024, o candidato deverá providenciar um passaporte novo em um dos postos da Polícia Federal. - O aluno assume o compromisso de que, ao retornar do período de mobilidade, deverá apresentar-se a Assessoria de Assuntos Internacionais (AAI) para registrar seu retorno e sempre que solicitado, participar das ações de divulgação do programa.
DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL DA UNICRUZ.
_____ Assinatura do Aluno (a) _____ Assinatura e Carimbo da Assessora de Assuntos Internacionais Data: _____/ _____/ _____.

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PARA GRADUAÇÃO – PMAIG
EDITAL Nº 72/2022
Anexo II – Formulário de Compatibilidade de Disciplinas

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Nº RG:	**CPF:**
Nº Telefone:	**Nº Celular:**
E-mail:	
Curso de Graduação:	**Semestre atual:**
Universidade de destino conveniada:	
Período do Intercâmbio: De (mês)/(ano) até (mês)/(ano)	**País:**

PLANO DE ESTUDOS		
Código Disciplina	**Disciplinas na UNICRUZ, no curso de origem**	**Número de Créditos**
	Total de Créditos	
Código Disciplina	**Disciplinas na Universidade de destino conveniada**	**Número de Créditos**
	Total de Créditos	

- A tradução para o português dos conteúdos das disciplinas (caso necessário) ficará a cargo do aluno.

Data: ___/ ___/ 20___.

De acordo:

_____
Assinatura e carimbo
Coordenador do Curso

De acordo:

_____
Assinatura e carimbo
Diretor do Centro de Ensino

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA – UNICRUZ
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL
PARA GRADUAÇÃO – PMAIG
EDITAL Nº 72/2022

Anexo III – Termo de Compromisso

A UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ, Instituição Comunitária de Educação Superior mantida pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADEDE CRUZ ALTA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 92.928.845/0001-60, sediada Rodovia Municipal Jacob Della Méa, Km 5.6, Distrito Parada Benito, Cruz Alta, RS, CEP: 98.020-290, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Fábio Dal-Soto, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 780.796.750-15, nomeado através do Termo de Posse Nº 49, de 29/11/2019, doravante Unicruz, e,

INTERCAMBISTA		
NOME:		
CÓD. ALUNO:	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		

RESPONSÁVEL:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	PARENTESCO:

PESSOA DE CONTATO NO BRASIL		
NOME:		
RG:	CPF:	PARENTESCO:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Mobilidade Acadêmica Internacional, nestes termos:

Cláusula Primeira. O presente termo de compromisso visa estabelecer as condições para a realização de intercâmbio de estudos do intercambista em entidade conveniada com a Unicruz, conforme abaixo, sem prejuízo do disposto nas normas institucionais e noutros instrumentos firmados pelas partes:

INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA:
PAÍS:
PERÍODO DO INTERCÂMBIO: De _____/20__ a _____/20__

Cláusula Segunda. São compromissos ora assumidos pelo intercambista:
I – Durante a realização do Programa de Intercâmbio, representar positiva e dignamente a Unicruz, especialmente na convivência acadêmica e na convivência social fora da Universidade anfitriã, mantendo sempre uma postura idônea no país em que se encontra.
II – Inteirar-se sobre as regras e legislações vigentes no país do intercâmbio, comprometendo-se inteiramente por eventuais atos ilícitos civis ou penais que venha acometer, bem como pelas consequências que daí decorram, e de sua conduta que fira os princípios da boa convivência.

III – Obter todas as documentações exigidas legalmente para a permanência no país estrangeiro (passaporte, vacinas, vistos, seguro, etc).
IV – Cumprir o plano de estudos aprovado pela coordenação do curso e, na hipótese de ocorrer alterações neste plano, submetê-las a nova aprovação da coordenação e posterior envio a AAI em até 30 (trinta) dias após a saída do Brasil.
V – Divulgar as propostas de intercâmbio da Unicruz, enquanto estiver desenvolvendo o Programa na Universidade anfitriã, aos estudantes desta.
VI – Auxiliar na divulgação dos programas de intercâmbio junto aos colegas de seu curso de graduação na Unicruz.
VII – Manter-se em constante contato com a AAI informando sobre o andamento de seu intercâmbio, bem como das possibilidades e oportunidades junto à Universidade anfitriã.
VIII – Quando solicitado, enviar depoimentos sobre a sua experiência para divulgação junto à imprensa, comprometendo-se, também, após o programa de intercâmbio, a cooperar na recepção e integração de alunos estrangeiros na Unicruz, além de manter contato com alunos da Unicruz, futuros candidatos ao intercâmbio, que solicitarem alguma informação.
IX – O aluno autoriza a utilização de sua imagem, voz, caracterizações e interpretações, em campanhas e materiais institucionais ou publicitários da Unicruz, sem qualquer forma de remuneração.
X – Quando solicitado ou quando entender necessário, manter contato com a AAI por e-mail ou aplicativos de mensagens via celular para acompanhamento das atividades vinculadas ao intercâmbio.
§1º. O intercambista também deverá respeitar todas as condições e obrigações dispostas na Resolução Consun Nº 02/2016, de 30 de março de 2016 que regulamenta a participação de estudantes em mobilidade acadêmica internacional dos cursos de graduação da Universidade de Cruz Alta - Unicruz.
§2º. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e da inteira responsabilidade do intercambista. Esse procedimento é de importância fundamental para a segurança do estudante no exterior e deve assegurar o atendimento durante todo o período de realização dos estudos, inclusive no dia de seu retorno ao Brasil. É imprescindível que, ao adquirir a apólice do seguro, o intercambista considere a possibilidade de ocorrências de natureza grave.
§3º. A Unicruz não interfere na escolha da seguradora do seguro saúde, embora solicite expressamente que o seguro escolhido contemple situações extremas, como cobertura para repatriação funerária e acompanhamento de pelo menos um familiar em caso de ocorrências graves. Compete, pois, exclusivamente ao intercambista a opção pela empresa e pelo plano mais adequado para a prestação do serviço, consideradas suas necessidades no local de estudos.
Cláusula Terceira. Não há garantia de aproveitamento de disciplinas, dependerá do parecer da Coordenação do Curso e da Pró-Reitoria de Graduação.
§1º. Em caso de reprovação nas disciplinas cursadas na Instituição acolhedora, o intercambista deverá assumir todas as consequências decorrentes, inclusive cursando-as novamente na Unicruz, arcando com todas as despesas.
§2º. Os documentos apresentados, quando necessário, deverão ser traduzidos e os custos relativos à tradução serão de responsabilidade do aluno.
§3º. O intercambista fica ciente de que, por seu afastamento pelo período da mobilidade internacional, poderá não concluir o curso com a turma de origem, e caso isso ocorra não participará da cerimônia de colação de grau com o referido grupo.
Cláusula Quarta. A Unicruz não tem responsabilidade pelos atos do intercambista, seja dentro ou fora do ambiente acadêmico, inclusive pelas perdas e danos que vier a causar, voluntária ou involuntariamente, ou sofrer, por dolo ou culpa própria ou de terceiro e por acidente, caso fortuito ou força maior, cabendo ao intercambista e/ou seu(seus) responsável(eis) legal(ais), plena e exclusiva responsabilização por eventuais ocorrências.

§1º. No caso de acidente ou qualquer outro infortúnio envolvendo o intercambista, caberá exclusivamente ao mesmo ou, na sua impossibilidade, ao(s) seu(seus) responsável(eis) legal(ais) ou familiares, comunicar à seguradora e estabelecer outros contatos, tais como consulado, agente, profissional (médicos, advogados), arcando inclusive com todas as despesas não cobertas pelo seguro contratado, sem responsabilidade da Unicruz.
§2º. No caso de tratamento médico e internação hospitalar do intercambista, caberá ao mesmo e/ou ao(s) seu(seus) responsável(eis) legal(ais), arcar com todas as despesas médico-hospitalares não cobertas pelo seguro, sem responsabilidade da Unicruz.
§3º. No caso de necessidade de retorno emergencial do intercambista, não coberto por seguro, caberá ao mesmo e/ou seu(s) seu(seus) responsável(eis) legal(ais) providenciar e arcar com todas as despesas de deslocamento, entre outras, necessárias para tanto.
§4º. No caso de necessidade de consultoria ou assessoria de viagem ou jurídica, caberá ao(s) responsável(eis) legal(ais) contratar os profissionais e arcar com as despesas, sem responsabilidade da Unicruz
§5º. O intercambista e/ou seu(s) seu(seus) responsável(eis) legal(ais) são única e exclusivamente responsáveis por todas as despesas do mesmo no exterior, inclusive extraordinária, que não forem cobertas por seguro.
Cláusula Quinta. As partes elegem o Foro da Comarca de Cruz Alta, RS, como o mais competente para dirimir eventuais dúvidas, divergências ou casos omissos que porventura possam advir da execução do presente instrumento, como renúncia expressa por qualquer outro, e que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, as partes signatárias firmam o presente Termo de Compromisso, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, seguindo-se as demais formalidades pertinentes à espécie, tudo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cruz Alta, RS, ___/___/_____.

_____ _____
Universidade de Cruz Alta Intercambista

_____ _____
Responsável(eis) Legal(ais) Contato